

À Pregoeira Oficial da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso Ref.: Pregão Eletrônico nº 025/SES/MT/2026 Processo Administrativo nº SES-PRO-2024/09274

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços médicos em medicina do trabalho.

A **LIFE SAVER**, inscrita no CNPJ sob o nº **53.498.172/0001-01**, situada na Rua Napoleão José da Costa, nº 401, sala 01, bairro Centro Sul, Várzea Grande/MT, CEP 78.110-090, representada legalmente por **Muna Mohd Khamis Jaber Abdallah**, apresenta **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, com fulcro na Lei federal nº14.133/2021, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

**Prezada Pregoeira,**

Na qualidade de interessada em participar do certame em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços médicos em medicina do trabalho, solicitamos esclarecimentos quanto à interpretação e aplicação das normas de registro junto ao Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

### **1. Do Local no Edital**

O presente pedido refere-se ao **Anexo I - Termo de Referência**, especificamente ao **item 7.13.32** (Página 9 do TR / Página 67 do processo no SIGADOC), que estabelece que a Contratada deve: *"Cumprir os postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, que se referem às normas internas de segurança e medicina do trabalho"*.

### **2. Da Justificativa e Dúvida Técnica**

Observa-se que, em virtude da natureza do serviço (Medicina do Trabalho), há menções em editais similares e na legislação citada (NR 7 e NR 4) sobre o "registro no Ministério do Trabalho".

No entanto, é necessário que a Administração esclareça se tal exigência refere-se:

- **Aos Profissionais:** Atualmente, o registro de "médico do trabalho" é realizado perante o Conselho Regional de Medicina (CRM) com o devido Registro de Qualificação de Especialidade (RQE), não havendo mais a emissão de "carteirinha" ou registro individual específico no MTE, conforme as modernizações administrativas do Governo Federal.
- **À Empresa (SESMT):** Conforme a Norma Regulamentadora nº 4 (NR 4), o que deve ser registrado perante o MTE é o **SESMT (Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho)** da clínica/empresa prestadora, através do portal gov.br, e não o profissional individualmente em base de dados apartada da sua especialidade médica.

Dessa forma, a exigência de "cadastro no MTE do profissional" tornaria o item de impossível cumprimento técnico, uma vez que o sistema atual foca no registro da composição do SESMT pela pessoa jurídica.


### 3. Do Pedido

Diante do exposto, solicita-se:

1. A confirmação de que, para fins de habilitação técnica e execução, será aceito o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do profissional médico junto ao CRM.
2. A confirmação de que a exigência referente ao MTE diz respeito apenas ao registro/atualização do SESMT da empresa vencedora junto ao sistema oficial do Ministério do Trabalho, conforme preconiza a legislação vigente de segurança do trabalho.

Atenciosamente,

Várzea Grande, 13 de maio de 2026

  
MUNA MOHD KHAMIS JABER ABDALLAH  
Representante Legal

## Relatório de Esclarecimento

Informações do Esclarecimento	
Número Licitação	025/2026
Fornecedor	LIFE SAVER LTDA
CNPJ/CPF	53498172000101
Situação	Aguardando Resposta
Data/Hora Cadastro	13/05/2026 14:07
Documento Identificação	08700735167
Usuário Responsável	Daniel Souza de Abreu
Conteúdo	Razões em Anexo.
Anexo	Esclarecimento Life.pdf

Respostas			
Data/Hora Resposta	Usuário Responsável	Resposta	Anexo
Nenhuma resposta registrada até o momento.			



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2026/SES/MT**

O ESTADO DE MATO GROSSO através da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, doravante denominada SES/MT, por intermédio da Pregoeira Oficial, instituída pela Portaria n.º 628/2025/GBSES, publicada no Diário Oficial em 04/09/2025, vem, em razão do pedido de Esclarecimento do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 025/2026/SES/MT, cujo objeto consiste na “**Contratação de empresas especializadas em prestação de serviços médicos em medicina do trabalho, por meio de profissionais qualificados, no âmbito do Hospital Estadual “Lousite Ferreira da Silva”, Hospital Regional de Alta Floresta “Albert Sabin”, Hospital Regional de Colíder “Drº Masamitsu Takano”, Hospital Regional de Rondonópolis Irmã Elza Giovanella, Hospital Regional de Sinop “Jorge de Abreu” e Hospital Regional de Sorriso, sob a gestão da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.**”, processo administrativo SES-PRO-2024/09274, prestar esclarecimentos para LIFE SAVER LTDA, CNPJ: 534.981.72/0001-01, que apresentou questionamentos sobre termos técnicos exigidos no Termo de Referência e Edital, sendo assim, foi remetido para a avaliação técnica.

Após a análise, a unidade técnica manifestou-se através da OFÍCIO N.º 16365/2026/GBSAG/SES, anexo, onde serão realizadas alterações no TR e Edital, através de Adendo, sendo editado adendo ao edital, que será disponibilizado no sistema SIAG na aba “dados do edital”, bem como na página da SES (<https://www.saude.mt.gov.br/unidade/licitacoes/p/798/pregao-eletronico-no-0252026sesmt-medicina-do-trabalho>).

Em decorrência da edição de adendo, o prazo para recebimento de proposta e abertura do certame será prorrogado, conforme aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado – IOMAT, e demais locais de publicidade.

Cuiabá/MT, 15 de maio de 2026.

Atenciosamente,

**Ideuzete Maria da Silva A. Tercis**  
Pregoeira Oficial da SES/MT



SESDIC202661696



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

**OFÍCIO Nº 16365/2026/GBSAG/SES**

**Cuiabá/MT, 15 de maio de 2026**

Ao (À) GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

Assunto: Resposta ao pedido de esclarecimento empresa LIFE SAVER - Pregão Eletrônico n.º 025/2026

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para, em atenção à impugnação apresentada pela empresa LIFE SAVER, no âmbito do Pregão Eletrônico n.º 025/2026, vinculado ao Processo Administrativo SES-PRO-2024/09274, cujo objeto consiste na “contratação de empresas especializadas na prestação de serviços médicos em medicina do trabalho, por meio de profissionais qualificados, para atuação no Hospital Estadual Lousite Ferreira da Silva, Hospital Regional de Alta Floresta Albert Sabin, Hospital Regional de Colíder Dr. Masamitsu Takano, Hospital Regional de Rondonópolis Irmã Elza Giovanella, Hospital Regional de Sinop Jorge de Abreu e Hospital Regional de Sorriso, sob gestão da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso”, encaminhar a presente **RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**, nos termos a seguir expostos.

Em síntese, a empresa solicita esclarecimentos se para fins de habilitação técnica e execução, será aceito o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do profissional médico junto ao CRM. Ademais, solicita a confirmação de que a exigência referente ao MTE diz respeito apenas ao registro/atualização do SESMT da empresa vencedora junto ao sistema oficial do Ministério do Trabalho.

É o breve relatório.

Após análise da fundamentação apresentada pela empresa licitante, verifica-se a pertinência dos apontamentos formulados, razão pela qual se sugere a publicação de adendo ao Termo de Referência n.º 028/2024/GBSAGH/SES/MT, bem como os correspondentes ajustes na minuta contratual, nos seguintes termos:

### **1. Alteração do Item 1 de cada Lote (Lotes 1 a 8) - Anexo**

Classif. documental: 006



Assinado com senha por ESTHER MARIANA DE SANTANA VILA - 15/05/2026 às 14:51:21, NUBIA SANTANA DO NASCIMENTO OLIVEIRA - 15/05/2026 às 15:24:16 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 37028101-3211 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=37028101-3211>



SESOF202616365A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

**Onde se lê:**

“O profissional deve possuir Título de Especialista e/ou Residência Médica em Medicina do Trabalho reconhecido pelo MEC, registrado no CRM-MT, estar registrado no Ministério do Trabalho e atuar conforme a legislação vigente.&rdquor;

**Leia-se:**

“O profissional deve possuir Título de Especialista e/ou Residência Médica em Medicina do Trabalho reconhecido pelo MEC, registrado no CRM-MT, e atuar em conformidade com a legislação vigente.&rdquor;

**2. Alteração do Item 13.6.8.4, alínea “d&rdquor;**

**Onde se lê:**

“d) Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) em na especialidade emitido pelo CRM, nos casos de contratos de serviços médicos, nos casos em que couber;&rdquor;

**Leia-se:**

“d) Título de Especialista e/ou Residência Médica em Medicina do Trabalho reconhecido pelo MEC, acompanhado do respectivo Registro de Qualificação de





Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Especialista (RQE) emitido pelo CRM, nos casos de contratos de serviços médicos, nos casos em que couber;&rdquor;

### 3. Alteração do Item 13.6.8.8

#### Onde se lê:

“A escala de serviço dos profissionais que atuarão na unidade, juntamente com os documentos que comprovam a formação exigida e o cadastro dos profissionais no CNES da contratada.&rdquor;

#### Leia-se:

“A escala de serviço dos profissionais que atuarão na unidade, acompanhada dos documentos comprobatórios da formação exigida, bem como do cadastro dos respectivos profissionais no CNES da contratada, além da comprovação de registro dos profissionais pela contratada junto ao Portal Gov.br, nos termos da Norma Regulamentadora n.º 4 e da Portaria MTP nº 2.318, de 12 de agosto de 2022.&rdquor;

Diante do exposto, esta área técnica manifesta **concordância** com as sugestões apresentada pela empresa LIFE SAVER, nos termos das adequações acima indicadas, por entender que os apontamentos formulados mostram-se pertinentes à necessária conformidade do instrumento convocatório com a legislação e regulamentação aplicáveis.

Assim, encaminhem-se os autos à Secretaria Adjunta de Aquisições e Contratos para adoção das providências necessárias à publicação do competente adendo ao edital, promovendo-se, igualmente, as correspondentes alterações no Termo de Referência e na minuta contratual, a fim de assegurar a uniformidade, atualização e regularidade dos





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

documentos que compõem o certame.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovam-se os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ESTHER MARIANA DE SANTANA VILA  
ASSISTENTE DE DIREÇÃO III  
GABINETE DO SECRETARIO ADJUNTO DE GESTÃO HOSPITALAR

NUBIA SANTANA DO NASCIMENTO OLIVEIRA  
SUPERINTENDENTE  
SUPERINTENDENCIA DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS  
HOSPITALARES

MARA PATRICIA FERREIRA DA PENHA  
SECRETARIO ADJUNTO  
GABINETE DO SECRETARIO ADJUNTO DE GESTÃO HOSPITALAR



## Detalhe Esclarecimento

**Data/Hora Criação**  
13/05/2026 14:07:49

**Data/Hora Envio**  
-

**Empresa**  
LIFE SAVER LTDA

**Situação**  
Respondido

**Assunto Esclarecimento**  
Razões em Anexo.

[Visualizar Anexo](#)

---

### Respostas Esclarecimento

**Responsável**

IDEUZETE  
MARIA DA SILVA  
ALBUQUERQUE  
TERCIS

**Data/Hora Resposta**

15/05/2026 16:04:22

Segue em anexo a resposta ao pedido de esclarecimento ao edital do PE 025 2026.

[file\\_download](#) RESPOSTAAO PED ESCLARECIMENTO - LIFE.pdf